



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3090/1987

Ementa

ALTERA A LEI 2.027/73, PARA PREVER SERVIÇO DE RÁDIO-TAXI.

Data da Norma

27/08/1987

Data de Publicação

01/09/1987

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4384/1987 - Autoria: Tarcísio Germano de Lemos

Status de Vigência

Revogada

Observações

TRANSPORTES E TRÂNSITO - táxis

Autor: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

Histórico de Alterações

Data da Norma

26/10/1995

Norma Relacionada

Lei nº 4653/1995

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI N° 3090, DE 27 DE AGOSTO DE 1987

Altera a Lei 2.027/73, para prever serviço de rádio-táxi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 - de agosto de 1.987, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 2.027, de 23 de novembro de 1973, passa a vigorar acrescida deste dispositivo:

"Art. 8º - A. Os veículos destinados ao serviço de táxi poderão ser equipados com transreceptor de rádio, desde que o permissionário seja filiado a cooperativa ou associação que:

I - objetive exclusivamente a operação de táxis;

II - tenha sede neste Município;

III - seja composta exclusivamente de motoristas autônomos de táxi;

IV - seja autorizada pelo órgão federal competente a instalar central de controle e transreceptores de rádio nos veículos pertencentes a seus cooperados ou associados;

V - seja registrada na Secretaria Municipal de Transportes."

Art. 2º - Esta lei será regulamentada no prazo de 120 (cento e vinte) - dias, a partir do início de sua vigência.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete.

(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário de Negócios Jurídicos

S.M.